

Lei nº 54/65

Autoriza realização de obras Públicas e aquisição de móveis e utensílios.

O Poder do município de São Gonçalo do Rio Abaixo,
por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a dar prosseguimento às obras de ampliação do serviço de água
e esgotos, assim como de abertura e calçamento de Ruas e
 Praças Públicas, e, também da ampliação da Iluminação Pública

elica, assim como de construção de prédios escolares e início das obras do matadouro municipal, devendo incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1966, as seguintes dotações, referentes a despesas de capital, a saber:

4.1.1.0-61	Construção de Prédios Escolares	2 500 000
4.1.4.0-61	Aquisição de móveis e utensílios	500.000
4.1.1.0-92	Ampliação dos serviços de Água e Esgoto	1 500.000
4.1.1.0-94	Ampliação da Iluminação Pública	9.074.500
4.1.1.0-95	Abertura e calçamento de Praças e Ruas	1 075.300
4.1.1.0-99	Construção do matadouro	<u>1 000.000</u>
	Soma	13 649 800

Art 2º: As obras mencionadas nesta lei, poderão ser executadas por administração ou por empreitada, nos termos das disposições respectivas.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de novembro de 1965

a) Odilon Martins Torres

a) Lincoln da Costa Moreira